LEI Nº 1.816/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 300,00 m2, cuja propriedade é de **GERALDO HAMILTON ALVARES**, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AM, fls. 256, sob o registro n° 01.11.202, localizado à RUA DEUSDEDITH ALVES DE SOUSA, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 06,60m x 13,40m x 06,05m x 13,90m, perfazendo um total de 86,08m2; ficando uma área remanescente de 213,92m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dia do mês de março de dois mil (1°/03/2000).

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 11 /2000
Certifico para fins de comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 02/03 a 13/03/2000 referido é verdade dou fé.
Abaeté, ___/___/___
Ass. do Servidor